



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ORGÃO/ REQUISITANTE

Câmara Municipal de Bonito/PA.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bonito/PA.

3. DA DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Bonito/PA necessita da aquisição de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento de veículos, os quais são utilizados para o desempenho de atividades da administração, como fiscalização de serviços públicos, deslocamento para compromissos oficiais e atividades administrativas externas.

Isto posto, resta essencial abastecimento do combustível a fim de garantir a eficiência dos serviços públicos prestados, evitando impactos negativos nas atividades institucionais.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar os fornecedores locais de combustível e suas respectivas condições de fornecimento.

Os principais pontos observados incluem:

- a)** Existência de postos de combustíveis localizados próximos à sede da Câmara Municipal de Bonito/PA;
- b)** Preços praticados dentro dos padrões do mercado;
- c)** Qualidade do combustível conforme normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);
- d)** Capacidade de fornecimento imediato e contínuo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação resta em conformidade com a legislação pátria vigente, nos termos da Lei. 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343/2024, não ultrapassando os seus limites atuais.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. A contratada deverá fornecer, diretamente no posto de combustível para abastecimento dos veículos, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

6.1.2. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

6.1.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

6.1.4. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

6.2. A qualidade do combustível fornecido pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6.3. O combustível será recusado nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) for abastecido em volume menor que o solicitado;
- c) estiver contaminado por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

6.4. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que: todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

6.5. O fornecimento de combustível deverá ser feito por meio da apresentação de ordem de fornecimento, a ser fornecido pela contratante.

6.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do combustível, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

6.7. O fornecimento do combustível deverá ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

6.7.1. O combustível objeto deste contrato deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

6.8. O combustível (gasolina comum) deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

6.9. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação trata de 01 (um) item correlato (gasolina comum), sendo que a solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos, conforme demandar a CONTRATANTE, razão pela qual OPTA-SE PELO PARCELAMENTO, uma vez que o pagamento se dará por consumo do produto a cada mês.

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

9. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Em relação à EFICÁCIA: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística da Câmara Municipal de Bonito/PA.

Quanto à EFICIÊNCIA: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação NÃO exige providências específicas a serem adotadas.

11. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

12. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O fornecimento de combustível destina-se ao abastecimento de veículos, inerentes ao bom funcionamento deste Órgão.

Para o cumprimento da demanda do Órgão solicitante é de vital importância a aquisição de combustível (gasolina comum), neste caso, por meio da contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista.

Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade deste Município de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

Este departamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

13. DA JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Registre-se que a despesa com a contratação está vinculada ao crédito pretendido na ação proposta, caso recebido, o que significa dizer que a Câmara municipal não terá despesa antecipada.

Por fim, esclarecemos que usamos como amparo o Princípio da Razoabilidade, vez que o Poder Executivo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

Em relação a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e resta de acordo com legislação vigente.

Bonito/PA, 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MARCOS CORREA DA CUNHA
Ordenador de Despesa